



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 26.095, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Alterações:

[Alterado pelo Decreto nº 28.175, de 5/6/2023.](#)

Institui e nomeia a Comissão Mista de Acompanhamento e Controle das Ações e do Programa do Governo do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Mista de Acompanhamento e Controle das Ações Municipalistas que envolvam as atividades desenvolvidas pelas Ações do “Tchau Poeira”, “Governo na Cidade” e Programa “Governo no Campo”, no âmbito do Estado de Rondônia, formada pela Casa Civil, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Parágrafo único. A Comissão que trata o **caput** deverá acompanhar o andamento de todas as fases das Ações e do Programa.

Art. 2º No âmbito de suas competências, caberá a cada Órgão do Poder Executivo mencionado no art. 1º, o acompanhamento de todas as fases das Ações “Tchau poeira” e “Governo na Cidade” e do Programa “Governo no Campo”, e ainda, compete:

I - à Casa Civil - coordenar as tratativas político-administrativas no âmbito do Poder Executivo e presidir a Comissão;

II - à Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - coordenar as atividades da Ação “Governo no Campo”;

III - à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP - coordenar as atividades da Ação “Governo na Cidade”; e

IV - ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER - coordenar as atividades da ação “Tchau, Poeira”.

Art. 3º Cabe especificamente aos titulares, a coordenação das Ações e Programas municipalistas que trata este Decreto, no âmbito do seu Órgão de Origem.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Art. 4º Ficam nomeados os representantes para compor a Comissão com os seguintes membros:

~~I - Casa Civil - **RODRIGO FLÁVIO**, Presidente;~~

~~II - SEAGRI - **ELTON MARCOS MACHADO**, Titular e Adriana Afonsina de Souza, Suplente;~~

~~III - SEOSP - **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, Titular e Graciele Dummer Pereira, Suplente;~~

~~IV - DER - **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, Titular e substituto direto da presidência da Comissão; Adonnai Santos de Oliveira, Suplente e Rodrigo Rodrigues Marques, Suplente.~~

I - Casa Civil - Rodrigo Flávio da Silva, Presidente e Taíla Maissa Prado Nery, substituta direta; **(Redação dada pelo Decreto nº 28.175, de 5/6/2023)**

II - SEAGRI - Érica Aparecida de Almeida Basques Ferrão, Titular e Eduardo de Oliveira Seti, Suplente; **(Redação dada pelo Decreto nº 28.175, de 5/6/2023)**

III - SEOSP - Elias Rezende de Oliveira, Titular e Diego Martins Corrêa, Suplente; e **(Redação dada pelo Decreto nº 28.175, de 5/6/2023)**

IV - DER - Philipe Rodrigues Maia Leite, Titular e Adonnai Santos de Oliveira e Rodrigo Rodrigues Marques, Suplentes. **(Redação dada pelo Decreto nº 28.175, de 5/6/2023)**

Parágrafo único. Poderão ser convocados/convidados membros de outros Órgãos não listados neste artigo, que detenham conhecimento do objeto tratado no Programa/Convênio, conforme determinação do Presidente da Comissão.

Art. 5º A participação efetiva na coordenação da Comissão, a qual trata este Decreto, não ensejará remuneração e será considerada de relevante interesse público.

Art. 6º As reuniões da Comissão serão realizadas concordante à determinação do Presidente.

Art. 7º Após a conclusão dos resultados das Ações e Programa de que trata o art. 1º, será emitido relatório contendo as informações das atividades realizadas e os recursos utilizados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de maio de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador